



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 85/2010 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará – CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. O Ofício Nº 142/2009 datado de 20 de maio de 2009 constante do processo Nº 09235441-6, em que a direção do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo, do município de Barbalha, encaminha relatório de contas devidas pelo SUS no valor de R\$ 364.604,31 (seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e trinta e um centavos), referente a atendimento hospitalar excedente, e solicita ao Estado pagamento do débito;
2. Os Pareceres Nº 027/09, e Nº 001/2010 da Coordenação de Regulação, Avaliação, Auditoria e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, exarados, respectivamente, às fls. 94 e 110 do referido processo, que concluem pelo pagamento do valor de R\$ 339.370,95 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) ao Hospital São Vicente de Paulo referente às internações excedentes de pacientes da Macrorregião do Cariri realizadas no período de janeiro de janeiro de 2008 a janeiro de 2009;
3. O Parecer da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da SESA, que conclui pela autorização do pagamento administrativo do valor de R\$ 339.370,95 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) com recursos federais disponíveis no Fundo Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o Secretário de Saúde do Estado a transferir do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Barbalha, a quantia de R\$ 339.370,95 (trezentos e trinta e nove mil, trezentos e setenta reais e noventa e cinco centavos), para o pagamento de internações hospitalares excedentes de pacientes da Macrorregião de Saúde do Cariri, realizadas do período das competências de janeiro de 2008 a janeiro de 2009 pelo **Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo**, entidade filantrópica, com registro no CNPJ Nº. 03.284.505/0001-13 e CNES Nº.256421-1.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 2 de março de 2010.

João Ananias Vasconcelos Neto
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde

José Policarpo de Araújo Barbosa
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSSEMS